

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 - SAAE.Referência: Ata de Registro de Preços 001/2019 do Pregão Presencial 001/2019.**OBJETO:** a aquisição de produtos químicos para a manutenção e tratamento de água na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2-066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina/MA e Sendo por Contratada a Empresa ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA representada pelo Sr.George Luis Borralho. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 04 de abril de 2019.James Dean Barbosa Oliveira.Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 75c19825ea85ae9b69c044e473ac46fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019 - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019 - SAAE.Referência: Ata de Registro de Preços nº 002/2019 do Pregão Presencial 002/2019.**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio à manutenção de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA. Tendo VALOR TOTAL de **R\$ 23.774,06 (vinte e três mil setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, representada pelo **Sr. Admilson Ribeiro**, portador da cédula de identidade sob o nº 000082251997 - 6 e CPF sob nº 257.477.033 - 15. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 04 de abril de 2019.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 80745da8ec2d4bf355f6d881cac047d4

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAROLINA - MARANHÃO

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAROLINA - MARANHÃO, QUADRIÊNIO 2020-2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAROLINA-MA - CMDCA/CAROLINA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 329/2006, na Lei Municipal nº 507/2015, Resolução do CMDCA nº 03 /2019, de 03 de abril de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do

Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 02/2019 do CMDCA, pela Lei Municipal nº 329/2006 e pela Lei Municipal nº 507/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Carolina - MA.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990, vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

2.2 Haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes, conforme disposto em Resolução editada pelo CONANDA:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus subsequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criou uma Comissão Especial, instituída por meio da Resolução nº 01/2019 e alterada pela Resolução nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da FAMEM, no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Carolina no endereço eletrônico: <http://carolina.ma.gov.br>, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, com todos os poderes necessários para a realização do processo seletivo;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publica este Edital no Diário Oficial da FAMEM, no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Carolina no endereço eletrônico: <http://carolina.ma.gov.br>, aprovado pela Resolução do CMDCA nº 03, de 03 de abril de 2019, o qual dispõe sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V - as vedações.

3. DO CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. São atribuições do Conselheiro Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 329/2006 e Lei Municipal nº 507/2015.